



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

---

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **MARILUCI NELI BONAFE DE OLIVEIRA 01441133925**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MARILUCI NELI BONAFE DE OLIVEIRA 01441133925**, localizada com sede na Avenida Getúlio Vargas, Sala, nº 348, centro, município de Formosa do Sul – SC, representada pelo Sr. MARILUCI NELI BONAFÉ DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 20/2024 – Processo Administrativo nº 50/2024, homologada em 18/06/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01/04/21 e legislação pertinente, ao Termo de Referência, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FIGURINOS, ADEREÇOS E JALECOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC.

1.2. As quantidades ora contratadas são estimadas, significando dizer que o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir / utilizar a totalidade prevista no contrato.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

2.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
<b>LOTE 01</b>						
1	VESTIDO COM ESTAMPA DE BOLINHAS, NAS CORES FUNDO: VINHO COM BOLINHAS BRANCAS. TECIDO CETIM. IDADE DE 7 A 9 ANOS.		8,000	UN	62,0000	496,00
2	VESTIDO COM ALÇAS, NA COR AMARELO CANARINHO, JUSTO NO BUSTO, NA CINTURA FICA SOLTINHO. COMPRIMENTO MEIO DA COXA.TECIDO SUPLEX E VOAL. IDADE DE 08 A 12 ANOS.		5,000	UN	56,0000	280,00
3	VESTIDO COLORIDO EM SUPLEX E TULE. IDADE DE 03 A 06 ANOS		10,000	UN	52,0000	520,00
4	VESTIDO NAS CORES ROSA E BRANCO, TECIDOS SUPLEX, TULE E VOAL. IDADE DE 03 A 06 ANOS.		10,000	UN	52,0000	520,00
5	MACACÃO CURTO, DE FRENTE ÚNICA, NA COR NUDE, EM TECIDO SUPLEX. IDADE DE 11 A 15 ANOS.		11,000	UN	60,0000	660,00
Total Lote:						2.476,00
<b>LOTE 02</b>						
6	CAMISETA INFANTIL, GOLA REDONDA, TECIDO MALHA, COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 10. MEDIDAS APROX: 50X37CM.		5,000	UN	30,0000	150,00
7	CAMISETA INFANTIL, GOLA REDONDA, TECIDO MALHA, COR VERMELHA, TAMANHO 10. MEDIDAS APROX: 50X37CM.		4,000	UN	30,0000	120,00
8	CAMISETA INFANTIL, GOLA REDONDA, TECIDO MALHA, COR VERMELHA,		1,000	UN	30,0000	30,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

	TAMANHO	12.	MEDIDAS	APROX:					
				51X39CM.					
9	CAMISETA INFANTIL, GOLA REDONDA, TECIDO MALHA, COR AMARELA, TAMANHO 12. MEDIDAS APROX: 51X39CM.				1,000	UN	30,0000		30,00
10	MACACÃO COM GOLA, LONGO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, TECIDO SARJA OU BRIM, COR CINZA. COMP. MANGA: 64 CM, CIRC. TÓRAX: 73 CM, ALTURA TOTAL: 1,24 CM, ALTURA ATÉ CINTURA: 81 CM. (MEDIDAS EXATAS, FAZER UM POUCO MAIOR PRA FICAR SOLTO OU DEIXAR SOBRA NA COSTURA).				1,000	UN	130,0000		130,00
11	MACACÃO COM GOLA, LONGO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, TECIDO SARJA OU BRIM, COR CINZA. COMP. MANGA: 70CM, CIRC. TÓRAX: 83 CM, ALTURA TOTAL: 1,36 CM, ALTURA ATÉ CINTURA: 95 CM. (MEDIDAS EXATAS, FAZER UM POUCO MAIOR PRA FICAR SOLTO OU DEIXAR SOBRA NA COSTURA).				1,000	UN	130,0000		130,00
12	MACACÃO COM GOLA, LONGO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, TECIDO SARJA OU BRIM, COR CINZA. COMP. MANGA: 66 CM, CIRC. TÓRAX: 94 CM, ALTURA TOTAL: 1,29 CM, ALTURA ATÉ CINTURA: 89 CM (MEDIDAS EXATAS, FAZER UM POUCO MAIOR PRA FICAR SOLTO OU DEIXAR SOBRA NA COSTURA).				1,000	UN	130,0000		130,00
13	MACACÃO COM GOLA, LONGO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, TECIDO SARJA OU BRIM, COR CINZA. COMP. MANGA: 61 CM, CIRC. TÓRAX: 73 CM, ALTURA TOTAL: 1,20 CM, ALTURA ATÉ CINTURA: 86 CM (MEDIDAS EXATAS, FAZER UM POUCO MAIOR PRA FICAR SOLTO OU DEIXAR SOBRA NA COSTURA).				1,000	UN	130,0000		130,00
14	MACACÃO COM GOLA, LONGO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, TECIDO SARJA OU BRIM, COR CINZA. COMP. MANGA: 72 CM, CIRC. TÓRAX: 84 CM, ALTURA TOTAL: 1,37 CM, ALTURA ATÉ CINTURA: 98 CM (MEDIDAS EXATAS, FAZER UM POUCO MAIOR PRA FICAR SOLTO OU DEIXAR SOBRA NA COSTURA).				1,000	UN	130,0000		130,00
15	MACACÃO COM GOLA, LONGO, COM				1,000	UN	130,0000		130,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

	02 BOLSOS FRONTAIS, TECIDO SARJA OU BRIM, COR CINZA. COMP. MANGA: 65 CM, CIRC. TÓRAX: 83 CM, ALTURA TOTAL: 1,25 CM, ALTURA ATÉ CINTURA: 88 CM (MEDIDAS EXATAS, FAZER UM POUCO MAIOR PRA FICAR SOLTO OU DEIXAR SOBRA NA COSTURA).				
16	CALÇÃO INFANTIL, TECIDO POLIÉSTER COM ELASTANO, COR BRANCA, TAMANHO 10.	4,000	UN	28,0000	112,00
17	CALÇÃO INFANTIL, TECIDO POLIÉSTER COM ELASTANO, COR AZUL, TAMANHO 10.	2,000	UN	28,0000	56,00
18	CALÇÃO INFANTIL, TECIDO POLIÉSTER COM ELASTANO, COR AZUL, TAMANHO 12.	2,000	UN	28,0000	56,00
19	CALÇÃO INFANTIL, TECIDO POLIÉSTER COM ELASTANO, COR PRETA, TAMANHO 10.	2,000	UN	28,0000	56,00
20	CASACO CROPPED, TECIDO MALHA METALIZADA BRILHANTE, COR VERMELHA. MEDIDAS: OMBRO: 40 CM, COMP. TRONCO: 38 CM, COMP. BRAÇO: 50 CM BUSTO: 84 CM, CINTURA: 84 CM (DEIXAR SOBRA NA COSTURA)	1,000	UN	90,0000	90,00
21	FANTASIA INFANTIL PARA PERSONAGEM KIKO DA TURMA DO CHAVES, SENDO: CAMISA MANGA LONGA COM DETALHE DE GOLA, TECIDO OXFORD, COR PRETA COM DETALHES EM FITA DE CETIM BRANCA.	1,000	UN	130,0000	130,00
22	FANTASIA INFANTIL PARA PERSONAGEM KIKO DA TURMA DO CHAVES, SENDO: BERMUDA, TECIDO OXFORD, COR PRETA COM DETALHES EM FITA DE CETIM BRANCA.	1,000	UN	130,0000	130,00
23	FANTASIA INFANTIL PARA PERSONAGEM CHAVES DA TURMA DO CHAVES, SENDO: BERMUDA NA COR MARROM CLARO, COM SUSPENSÓRIO NA COR LARANJA, TECIDO SARJA OU BRIM.	1,000	UN	110,0000	110,00
24	FANTASIA INFANTIL PARA PERSONAGEM CHAVES DA TURMA DO CHAVES, SENDO: CAMISETA DE MALHA, MANGA CURTA, TECIDO LISTRADO.	1,000	UN	110,0000	110,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

Total Lote:					1.960,00
<b>LOTE 03</b>					
25	CAMISETA GOLA POLO, NA COR CINZA ESCURO, COM LOGO DO LADO ESQUERDO BORDADO, TAMANHO GG, TECIDO EM MALHA PV.	3,000	UN	75,0000	225,00
26	CAMISETA GOLA POLO, NA COR CINZA ESCURO, COM LOGO DO LADO ESQUERDO BORDADO, TAMANHO M, TECIDO EM MALHA PV.	7,000	UN	75,0000	525,00
27	CAMISETA GOLA POLO, NA COR CINZA ESCURO, COM LOGO DO LADO ESQUERDO BORDADO, TAMANHO P, TECIDO EM MALHA PV.	3,000	UN	75,0000	225,00
28	CAMISETA GOLA POLO, NA COR CINZA ESCURO, COM LOGO DO LADO ESQUERDO BORDADO, TAMANHO 10, TECIDO EM MALHA PV.	5,000	UN	70,0000	350,00
29	CAMISETA GOLA POLO, NA COR CINZA ESCURO, COM LOGO DO LADO ESQUERDO BORDADO, TAMANHO 12, TECIDO EM MALHA PV.	3,000	UN	70,0000	210,00
30	CAMISETA GOLA POLO, NA COR CINZA ESCURO, COM LOGO DO LADO ESQUERDO BORDADO, TAMANHO 14, TECIDO EM MALHA PV.	3,000	UN	70,0000	210,00
31	CAMISETA GOLA POLO, NA COR CINZA ESCURO, COM LOGO DO LADO ESQUERDO BORDADO, TAMANHO 16, TECIDO EM MALHA PV.	3,000	UN	70,0000	210,00
32	CAMISETA GOLA POLO, NA COR CINZA ESCURO, COM LOGO DO LADO ESQUERDO BORDADO, TAMANHO G, TECIDO EM MALHA PV.	5,000	UN	75,0000	375,00
Total Lote:					2.330,00
<b>LOTE 04</b>					
33	JALECO FEMININO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, SEDOSO, SEM GOLAS, COM MANGA CURTA, BOLSO IMBUTIDO, FECHADO COM BOTÕES, COM TRAMELA NAS COSTAS, ACINTURADO, COR A SER DEFINIDA NO ATA DA COMPRA. TAMANHO M.	28,000	UN	60,0000	1.680,00
34	JALECO FEMININO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, SEDOSO, SEM GOLAS, COM MANGA CURTA, BOLSO IMBUTIDO, FECHADO COM BOTÕES, COM TRAMELA NAS COSTAS, ACINTURADO, COR A SER DEFINIDA	10,000	UN	60,0000	600,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

NO ATA DA COMPRA. TAMANHO P.					
35	JALECO FEMININO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, SEDOSO, SEM GOLAS, COM MANGA CURTA, BOLSO IMBUTIDO, FECHADO COM BOTÕES, COM TRAMELA NAS COSTAS, ACINTURADO, COR A SER DEFINIDA NO ATA DA COMPRA. TAMANHO G.	10,000	UN	60,0000	600,00
					Total Lote: 2.880,00
					Total: 9.646,00

3.1.1. Valor total: R\$ **9.646,00** (nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incluindo-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

---

3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.10. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.12. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. Os valores contratados serão irremediáveis durante o período de vigência do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do contrato, mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

Consumidor Amplo).

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, com início em **18 de Junho de 2024 á 16 de Setembro de 2024.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente com a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.009	46	1.500.1001.0001	RECURSO ORDINÁRIO DA EDUCAÇÃO
2.010	57	1.500.0000.0000	RECURSO ORDINÁRIO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2. No caso de não aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 da



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

---

Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 9.1.

9.1.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1 e 9.1.1 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega efetiva do objeto da presente Licitação.

9.1.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá ainda, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Advertência

9.2.1. Multa

9.2.3. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

---

10.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

10.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

10.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

10.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento; 10.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

10.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

10.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

10.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

---

e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

10.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

10.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

10.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

10.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

10.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

10.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

10.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

---

12.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORMOSA DO SUL, SC, 18 de Junho de 2024.

---

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**MARILUCI NELI BONAFÉ DE OLIVEIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL

---

**ANDERSON TISSIANI VEDANA**  
ADVOGADO - OAB/SC 24031